

APROVA O ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAEE, DE PORTO FELIZ, PARA O TRIÊNIO 1983/1985;

LUIZ ALCAID, Prefeito do Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz aprovou e em sessão pública promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAEE de Porto Feliz, para o triênio 1983/1985, instituído pela mesma Lei, e elaborado na forma das Atas Complementares nºs 3 e 58 de 25 de janeiro e 21 de outubro de 1982, respectivamente, estima, para o período, as despesas de Capital de \$ 278.100.000,00 (duzentos e noventa milhões e cem mil cruzeiros).

Artigo 2º - Os recursos destinados ao financiamento das Despesas de Capital estimadas no Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1983/1985, são assim discriminados:

RECURSOS DE CAPITAL	1983	1984	1985	TOTAL
SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	19.400.000,00	21.700.000,00	26.900.000,00	78.100.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	45.000.000,00	70.000.000,00	77.000.000,00	212.000.000,00
TOTAL	64.400.000,00	93.700.000,00	133.900.000,00	278.100.000,00

Artigo 3º - As Despesas de Capital, programadas com base nos recursos consideráveis disponíveis, desdobram-se da seguinte forma:

CÓDIGO	DESPESAS DE CAPITAL	1983	1984	1985	TOTAL
1.1	SETOR ADMINISTRATIVO				
4120	Equip. e Material Permanente	200.000,00	300.000,00	400.000,00	900.000,00
4350	Amortização da Dívida Intermunicipal	5.000.000,00	-	-	5.000.000,00
1.2	SETOR PLANEJAMENTO				
4120	Equip. e Material Permanente	30.000,00	400.000,00	500.000,00	1.200.000,00
1.3	SETOR TÉCNICO				
4120	Obras e Instalações				
	Ampliação e reforma dos sistemas de captação, adução, tratamento e reservação	30.000.000,00	45.000.000,00	60.000.000,00	135.000.000,00

ORÇOM	DESPESA DE CAPITAL	1983	1984	1985	TOTAL
1.13	SETOR TÉCNICO				
4.110	Ampliação e reforma do sistema de emissário e interceptor de esgoto	15.000.000,00	25.000.000,00	37.000.000,00	77.000.000,00
	Ampliação de redes de água e esgoto e instalação de medidores	10.000.000,00	5.000.000,00	22.000.000,00	47.000.000,00
4.130	Equipamentos e Mat. Permanente	4.000.000,00	8.000.000,00	12.000.000,00	24.000.000,00
	TOTAL	6.500.000,00	93.700.000,00	131.900.000,00	290.100.000,00

Artigo 48 - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais do período, serão ajustadas as importâncias consignadas aos Programas, podendo, em decorrência da alteração da Receita, serem criados novos e suprimidos ou reformulados programas constantes dos anexos desta Lei.

Parágrafo Único - As importâncias referentes aos exercícios de 1984 e 1985 estimadas a preços de 1983, serão corrigidas monetariamente, por ocasião da elaboração dos Orçamentos anuais correspondentes àqueles exercícios.

Artigo 50 - Esta Lei entrará em vigor a 1ª de janeiro de 1983.

Artigo 60 - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 27 DE OUTUBRO DE 1982.

Luiz Alcaia

LUIZ ALCALÁ
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA PELA IMPRENSA LOCAL E REGISTRADA NO LIVRO PRÓPRIO DA HISTÓRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA, PORTO FELIZ, 27 DE OUTUBRO DE 1982.

Nelson

NELSON
DIRETOR